

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA COMERCIAL DA COMARCA DE BRUSQUE- SC.**

**AUTOS: 0303781-85.2017.8.24.0011- RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI, TERRAPLANAGEM TRANSPORTADORA AZZA EIRELI**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora, e ao final fazer outras considerações.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas **TODAS** as **INTIMAÇÕES** referentes a esta Recuperação Judicial.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

São Paulo (SP), 06 de outubro de 2020.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**

**Administradora Judicial**

**Fabio Rocha Nimer**

**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**

**PROTOCOLO: 01.0010.3322.060717-JESC**

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## 25º RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR

# AZZA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
PROC.: 0303781-85.2017.8.24.0011-JESC



Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina  
Comarca de Brusque  
Vara Comercial

06 de outubro de 2020

-----  
Excelentíssima Senhora Doutora *Clarice Ana Lanzarini*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI, E TERRAPLANAGEM TRANSPORTES AZZA EIRELI sob n. 0303781-85.2017.8.24.0011, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**

Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza – CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
[http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/](http://www.realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/)

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo (Resumo Processual) .....	4
3. Da Situação Contábil e Financeira .....	5
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	7
5. Encerramento.....	8



AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
Tel.: +55 (11)2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS

**TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**  
Rua SL 21 no 500  
Bairro Santa Luiza— CEP 88.357-212  
Brusque/SC

*Link para Documentos do Processo*  
<http://www. http://realbrasil.com.br/rj/terraplanagem-transportes-azza-eireli/>

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO (RESUMO PROCESSUAL)

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado no evento 942 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos ocorridos no processo durante o mês.

### 2.1. DA MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

No evento 944 a União – Fazenda Nacional discorreu nos autos da recuperação judicial informando que o STF deferiu liminar na Reclamação nº43.169, movida pela União para cassar decisão do STJ que havia dispensado a apresentação de CND com base no princípio da proporcionalidade.

#### Segundo o Min. Luiz Fux:

"A exigência de Certidão de Regularidade Fiscal para a homologação do plano de recuperação judicial faz parte de um sistema que impõe ao devedor, para além da negociação com credores privados, a regularização de sua situação fiscal, por meio do parcelamento de seus débitos junto ao Fisco.

Consectariamente, a não regularização preconizada pelo legislador possibilita a continuidade dos executivos fiscais movidos pela Fazenda (art. 6º, § 7º da Lei 11.101/05), o que, em última instância, pode resultar na constrição de bens que tenham sido objeto do Plano de Recuperação Judicial, situação que não se afigura desejável."

Assim sendo, tendo em conta a força da decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal, requer a União a intimação da autora para que apresente a certidão de regularidade fiscal com a União.

### 2.2. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Infere-se que a Administradora Judicial se manifestou no evento 952 quanto a intimação recebida.

Assim sendo, conforme decisão no evento 820 nos manifestamos nos seguintes tópicos que seguem:

- Dos Honorários do AJ: No que concerne aos honorários do AJ foi acordado entre a recuperanda e o AJ os vencimentos dos honorários, por meio de um pagamento realizado em 06 de julho de 2020 na monta de R\$10.000,00 e que os pagamentos entre agosto e dezembro de 2020 serão realizados na monta de R\$15.000,00 e que no início de 2021, estes passarão a ser realizados na monta originalmente acordado, bem como os honorários do AJ se encontram em perfeito adimplemento, sem quaisquer atrasos até agora;
- Da Manifestação da Recuperanda Quanto a Transparência de valores bloqueados: Haja vista a manifestação apresentada pela recuperanda quanto a transferência dos valores bloqueados na Vara Cível do Foro Regional Tristeza da Comarca de Porto Alegre. Em breve síntese dos autos em que é exequente a Sociedade Geral de Empreitadas – Sogel e a executada é a recuperanda fora determinado a transferência da

quantia penhorada da recuperanda que somavam à época a quantia de R\$337.805,44. Nesse sentido, o DNIT realizou a transferência dos valores para o Juízo da Vara Cível de Tristeza comarca de Porto Alegre. Destarte a recuperanda informa que já exauriu todas as tentativas junto ao juízo para que este remetesse os valores bloqueados para o juízo recuperacional, uma vez que a recuperanda encontra-se em cumprimento dos credores trabalhistas, assim sendo requer a transferência dos valores a justiça recuperacional e que os valores sejam mantidos em juízo para pagamento aos credores. Assim sendo, esta AJ pugna pela transferência imediata dos valores bloqueados para a justiça recuperacional e que os mesmos sejam mantidos em conta judicial.

A seguir será apresentada a situação contábil e financeira da empresa em recuperação judicial.

### **3. DA SITUAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a

verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação redutiva entre os meses de julho e agosto de 2020 de 1%, o que indica uma queda de R\$ 67.533,45 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

<b>TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI</b>			
<b>BALANCETES EM R\$</b>	<b>JUN/20</b>	<b>JUL/20</b>	<b>AGO/20</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
DISPONÍVEL	52.093,74	89.373,89	49.094,69
CONTAS A RECEBER	313.244,97	313.244,97	276.693,82
ESTOQUES	643.182,65	647.550,28	639.148,88
OUTRAS CONTAS	6.068.442,06	6.088.275,37	6.105.973,67
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.076.963,42</b>	<b>7.138.444,51</b>	<b>7.070.911,06</b>

Esta variação se deu principalmente em razão da redução na conta Disponível, que apresentou queda de 45% dos valores alocados em agosto de 2020.

O Ativo Não Circulante apresentou variação aumentativa no período avaliado, passando para a monta de R\$ 33.074.538,64 (trinta e três milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

<b>BALANCETES EM R\$</b>	<b>JUN/20</b>	<b>JUL/20</b>	<b>AGO/20</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
CRÉDITOS DIVERSOS	5.578.093,12	5.584.259,88	5.597.803,77
IMOBILIZADO	12.542.234,63	12.542.234,63	12.542.234,63
INTANGÍVEL	14.934.500,24	14.934.500,24	14.934.500,24
<b>TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>33.054.827,99</b>	<b>33.060.994,75</b>	<b>33.074.538,64</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>40.131.791,41</b>	<b>40.199.439,26</b>	<b>40.145.449,70</b>

Com essas variações o Ativo Total da empresa apresentou redução de R\$ 53.989,56 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) entre os meses de julho e agosto de 2020, nos níveis do total do ativo da Recuperanda.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve um encolhimento na contratação de obrigações vencíveis a curto prazo entre os meses de julho e agosto de 2020. Contenção esta que representa um montante de R\$ 54.669,43 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) no nível do Passivo Circulante.

A redução verificada nas contas vencíveis a curto prazo é referente, principalmente, a subconta Salários e Contribuições que contribuíram diretamente para o ocorrido no Passivo Circulante.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

BALANCETES EM R\$	JUN/20	JUL/20	AGO/20
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
FORNECEDORES	1.444.734,98	1.444.936,30	1.420.133,72
SALARIOS E CONTRIBUIÇÕES	3.135.816,74	3.129.637,85	3.099.549,41
OUTRAS CONTAS	966.638,28	970.143,57	970.646,16
FORNECEDORES RJ	306.896,14	306.896,14	306.615,14
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.854.086,14</b>	<b>5.851.613,86</b>	<b>5.796.944,43</b>

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que no mês de agosto de 2020 não houve variação alguma no período, mantendo-se no nível de R\$ 23.697.483,63. (Vinte e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

BALANCETES EM R\$	JUN/20	JUL/20	AGO/20
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
EMPRESTIMOS E FINANES	4.635.451,12	4.515.451,12	4.515.451,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	19.182.032,51	19.182.032,51	19.182.032,51
FORNECEDORES RJ	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>23.817.483,63</b>	<b>23.697.483,63</b>	<b>23.697.483,63</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.622.711,30</b>	<b>10.622.711,30</b>	<b>10.622.711,30</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>40.294.281,07</b>	<b>40.171.808,79</b>	<b>40.117.139,36</b>

Em verificação ao Patrimônio Líquido da empresa. É possível constatar que não houve variação no período apurado.

Findando as análises, o Passivo Total da Recuperanda apresentou queda no período apurado de R\$ 54.669,43 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), no mês de agosto de 2020.

### 3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em relação a Demonstração do Resultado do Exercício da Recuperanda, informamos que a mesma não encaminhou a documentação pertinente a análise, ficando assim o relatório carente das informações.

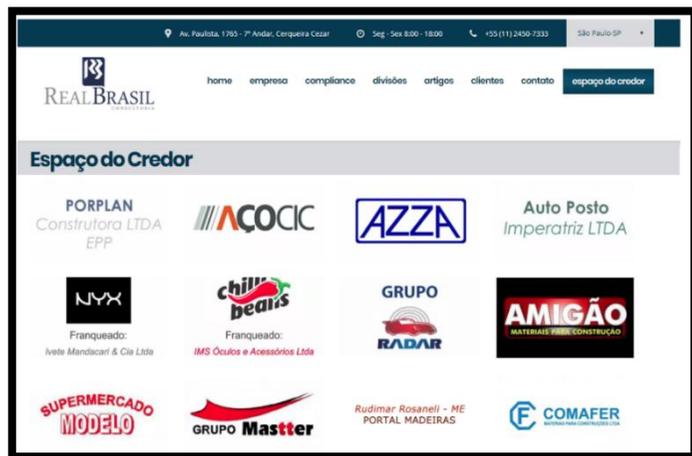
### 3.2. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM AZZA EIRELI

Dando prosseguimento ao feito empenhado, ora seria o momento da apresentação das análises contábeis referentes a empresa Transportes e Terraplanagem Azza EIRELI.

No entanto, conforme pode-se verificar nos relatórios anteriores, este AJ solicitou informações quanto a não apresentação da documentação concernente, contudo, fora demonstrado através de documentação contábil que a empresa não possui movimentação, assim sendo não é possível a realização de análises.

## 4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.



Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site, chamado “Espaço do Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, modelos de mandato e requerimentos.

## 5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 06 de outubro de 2020.

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
**Administradora Judicial**  
**Fabio Rocha Nimer**  
**CORECON/MS 1.033 – 20ª Região**



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**  
AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**  
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333